

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 552772
PORTARIA Nº. 1613/2013-GAB/SEMA DE 03 DE
JULHO DE 2013**

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Memorando 87808/2013/DIAP;

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA CRISTINA SARGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 57175401/1, para responder pela Diretoria de Áreas Protegidas, em substituição ao titular **CRISOMAR RAIMUNDO DA SILVA LOBATO**, matrícula nº 3253570/1, durante viagem a serviço da Secretaria, no período de 03 a 05/07/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 03 de julho de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 552774
PORTARIA Nº. 1627/2013-GAB/SEMA DE 05 DE
JULHO DE 2013**

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Processo 2013/21095 e Memorando 87660/2013/GEUS2/GEUS/CUC/DIAP;

RESOLVE:

Designar a servidora **BRENDA BATISTA CIRILO**, matrícula nº. 55588599/2, a responder pela Gerência da Apa da Ilha do Combú/Coordenadoria de Gestão das Unidades de Conservação da Natureza/Diretoria de Áreas Protegidas, em substituição ao titular **MANOEL CRISTINO DO REGO**, matrícula nº 5495369/1, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, durante férias regulares.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 05 de julho de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553447

PORTARIA: 1667/2013

Objetivo: 01- AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 02- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil

BENEVIDES/PA - Brasil

BREU BRANÇO/PA - Brasil

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80012831/ALINE DO SOCORRO DIAS CUNHA (TEC. EM GESTÃO AMBIENTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/07/2013 a 26/07/2013

541924602/HELEN THEYLA COSTA DA CUNHA (BIOLOGO) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/07/2013 a 26/07/2013

58992051/HEMERSON MORAES MODESTO (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/07/2013 a 26/07/2013<br

Ordenador: HILDEMBERG DA SILVA CRUZ

PORTARIA Nº. 1659/2013-GAB/SEMA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553180

BELÉM/PA, 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que através da PORTARIA Nº. 1.587/2013-GAB/SEMA, publicada no DOE nº. 32.429, de 02/07/2013 foi instituída Comissão composta por servidores desta SEMA com a finalidade de analisar em 10 dias, alguns processos que tramitaram pela UNRE3 - Marabá/PA, em face aos fatos registrados no Processo cadastrado no SIMLAM sob nº 20900/2013;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 002/2013, datado de 08/07/2013, firmado pelos membros da referida Comissão, onde solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, uma vez que ainda restam procedimentos imprescindíveis para o deslinde do caso;

RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão das atividades da Comissão, a contar da data subsequente ao termo final do prazo originalmente concedido.

II - DELIBERAR que a Comissão deverá empreender todos os esforços necessários para que de forma conjunta finalizem tempestivamente os trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILDEMBERG DA SILVA CRUZ

Secretário de Estado de Meio Ambiente, em exercício.

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553343

ERRATA DA PORTARIA Nº 508/2013-GAB/SEMA DE 18/03/2013, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32.360 DE 20/03/2013.

ONDE SE LÊ:

Correspondente a 1ª parcela do triênio 2006/2009

LEIA-SE:

Correspondente a 2ª parcela do triênio 2006/2009

**REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553352**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º- A IV Conferência Estadual do Meio Ambiente, convocada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, através da PORTARIA Nº 763/2013-GAB/SEMA DE 11 DE ABRIL DE 2013, terá como lema "Vamos Cuidar da Amazônia e do Brasil", e como tema "Pará e os Resíduos Sólidos", indo ao encontro do Tema da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, a ser realizada em outubro de 2013, fortalecendo as políticas ambientais e a gestão adequada dos resíduos sólidos, sendo seus objetivos:

I. Geral:

a) Contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e construção da Política Estadual de Resíduos Sólidos de forma democrática e participativa.

II. Específicos:

a) Firmar as Conferências municipais e regionais e a 4ª Conferência do Meio Ambiente no Estado do Pará como instâncias de planejamento participativo, de debate e tomada de decisões orientadoras das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos de forma integrada para os três níveis da Federação: municipal, estadual e nacional;

b) Estabelecer a responsabilidade compartilhada entre poder público, setor empresarial, sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais;

c) Contribuir para que estado e municípios solucionem os entraves e desafios na implementação da gestão dos resíduos sólidos e as consequências dos impactos ambientais, sociais e econômicos;

d) Difundir práticas positivas que possam contribuir para desenhos de políticas públicas locais e regionais relacionadas aos resíduos sólidos;

e) Eleger delegados e delegadas titulares e seus respectivos suplentes à 4ª Conferência Estadual e à 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente com o objetivo de contribuir de forma efetiva na elaboração de políticas públicas ambientais;

f) Proporcionar o debate envolvendo representantes da sociedade, governos e empresas que proponham contribuições para a elaboração do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

g) Propor estratégias de fortalecimento da gestão municipal integrada de resíduos sólidos com inclusão social obedecendo às diretrizes da convenção nº 169 da OIT;

h) Disseminar o conhecimento científico e político relativo às técnicas, informações e dados sobre a dinâmica da cadeia produtiva dos resíduos sólidos, de forma a promover a apropriação pela comunidade local das metas e compromissos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para os municípios.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º- O tema da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente é "Pará e os Resíduos Sólidos".

Art. 3º- São eixos temáticos da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente:

I - Produção e Consumo Sustentáveis;

II - Redução dos impactos ambientais;

III - Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e

IV - Educação Ambiental.

Art. 4º- Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente por meio do Texto-Orientador.

Art. 5º- O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 6º- A 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente se realizará em Belém durante os dias 29 e 30 de agosto de 2013, sob os auspícios da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), os Órgãos Governamentais, o Setor Empresarial e a Sociedade Civil que compõem a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 7º- A 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Art. 8º- A realização da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente será antecedida por Conferências Municipais e Regionais do Meio Ambiente, convocadas por Comissões Organizadoras Municipais e Comissões Organizadoras Regionais das quais deverão participar representantes das organizações da sociedade civil, do setor empresarial, e do poder público no âmbito municipal, estadual e federal.

§1º- Nos âmbitos municipal e Regional as conferências serão de responsabilidade do poder público municipal.

§2º- A ausência de algum desses setores na composição das Comissões Organizadoras não será impedimento para a sua criação, nem tampouco para a preparação e realização das Conferências Municipais, Regionais e Estadual.

Art. 9º- A 4ª CEMA-PA subdivide-se nas seguintes etapas preparatórias:

I - Etapas Municipais e Regionais;

Art. 10- Os debates e proposições de todas as etapas devem relacionar-se diretamente com os objetivos da conferência.

Art. 11 - As etapas da 4ª CEMA-PA serão realizadas dentro do seguinte calendário:

I - Etapas Preparatórias:

a) Conferências Municipais e Regionais: de 01 de abril até 31 de julho de 2013.

Art. 12 - A não realização de Conferências em um ou mais Municípios e Regiões do Estado, não será impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Art. 13- Art. 13- A Comissão Organizadora Estadual, através da captação de recursos, buscará mecanismos com parceiros, colaboradores e patrocinadores para prover a infraestrutura de alojamento, alimentação e deslocamento dos delegados da sociedade Civil no local de realização da etapa Estadual, exceto para os delegados eleitos nas conferências municipais da região metropolitana de Belém, considerando o respeito aos prazos estabelecidos neste regimento para a realização das conferências municipais e regionais.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

SEÇÃO I

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 14 - As conferências Municipais e Regionais debaterão os eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente relativos à esfera local, que deverão servir de orientação para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nesses municípios, regiões e no Estado.

Art. 15 - As Conferências Municipais e Regionais elegerão delegados e delegadas, priorizarão até vinte (20) proposições, sendo até cinco (05) propostas por eixo temático, para a etapa estadual.

**SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 16 - As Conferências Municipais e Regionais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Público local ou por um conjunto de municípios, mediante edição de Decreto ou PORTARIA, que deverá ser publicado (a) em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

Art. 17 - A convocação da Conferência Municipal e Regional será de responsabilidade do Poder Executivo Local no prazo entre 01 de abril e 14 de junho de 2013.

Parágrafo único. Após 14 de junho de 2013, a sociedade civil e/ou os movimentos sociais também poderão fazê-lo.

Art. 18 - A convocação das Conferências Municipal e Regional pela sociedade civil e/ou movimentos sociais deverá ser requisitada através do Formulário de Convocação disponível no site www.mma.gov.br/conferenciameioambiente.

Art. 19 - As informações relativas à convocação da Conferência Municipal e Regional deverão ser imediatamente encaminhadas à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora Estadual - COE-PA, através do e-mail conferenciameioambientepa@gmail.com e educacaoambiental@sema.pa.gov.br.

Art. 20 - A convocação de cada Conferência Municipal e Regional somente poderá ser realizada uma única vez.

Art. 21 - A Conferência Municipal e Regional será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Secretaria Executiva da COE - PA, para os e-mails conferenciameioambientepa@gmail.com e educacaoambiental@sema.pa.gov.br.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 22 - As conferências Municipais e Regionais serão organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras Municipais e Regionais - COMU e CORE -, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23 - As Comissões Organizadoras Municipais e Regionais - COMU e CORE - poderão seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24 - O Relatório da Conferência Municipal e Regional deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal e Regional, disponível no site da CNMA (<http://www.conferenciameioambiente.gov.br>) e ser enviado à Secretaria Executiva da COE - PA, através dos e-mails conferenciameioambientepa@gmail.com e educacaoambiental@sema.pa.gov.br de forma impressa, no prazo de até sete (7) dias após a realização das respectivas Conferências Municipal e Regional.

Parágrafo único. O Relatório da Conferência Municipal e Regional deverá conter somente as propostas referentes ao temário estadual e nacional.

CAPÍTULO V

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 25- As propostas contidas em Relatório de Conferência Municipal e Regional que não chegarem à Secretaria Executiva da COE-PA até as 24h horas do dia 07 de agosto de 2013, deixarão de ser inseridas no Caderno de Propostas da Etapa Estadual da 4ª CEMA-PA.

Art. 26 - A Conferência Estadual elegerá até quarenta (40) delegados e delegadas, conforme anexo IV do Regimento Interno da 4ª CNMA, e encaminhará à Etapa Nacional até vinte (20) propostas, sendo até cinco (05) propostas priorizadas por eixo temático.

Parágrafo único. A Conferência Estadual tratará do temário estadual.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 27 - A 4ª Conferência do Meio Ambiente do Estado do Pará será presidida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora de Planejamento Ambiental da SEMA.